



**EDITAL SEBRAE/CONFAP nº [[01/2023]]
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA
MÓDULO TRAÇÃO**

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45 e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP, com sede no Centro Empresarial Norte – Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 701, Conjunto C, Ala B, Sala 213 – Asa Norte, Brasília – DF, 70.719-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.263.930/0001-40, nos termos do programa Inova Amazônia, que busca gerar novos negócios e fortalecer o ecossistema de bioeconomia amazônico, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública de projetos de inovação para o Programa Inova Amazônia, na forma e condições adiante descritos:

1. Introdução

- 1.1-** O Inova Amazônia é uma estratégia focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia.
- 1.2-** O Inova Amazônia tem como objetivo gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema de bioeconomia amazônico, por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região e empreendedores de outras localidades.
- 1.3-** A partir de 2023, foram adotadas novas estratégias para ampliar a qualidade e efetividade da aceleração de negócios inovadores da bioeconomia da Amazônia. A principal delas é a divisão do Programa em módulos

independentes, com objetivos diferentes, definidos por maturidade empresarial do público-alvo.

- 1.4- O primeiro módulo, focado em ideação, é destinado para potenciais empreendedores, empresários e pesquisadores que ainda não tiraram a ideia do papel e precisam definir o modelo de negócio e validar seu produto para então se lançar ao mercado. Para tanto, receberão capacitação e mentoria, além da indução à formação de redes de contato para o desenvolvimento do negócio.
- 1.5- Já o segundo módulo é focado em tracionar negócios em operação, serão selecionados apenas negócios formalizados e em operação. O objetivo é fortalecer a operação, induzir o ganho de mercado (tração) e prepará-los para escalabilidade, inclusive no âmbito internacional.
- 1.6- Cada módulo terá um edital específico para a seleção das ideias e empresas. Portanto, cabe destacar que este edital se refere única e exclusivamente ao segundo Módulo, denominado **MÓDULO TRACÇÃO**, exclusivo para apoiar empresas formalizadas, que atuam nos ramos da bioeconomia, conforme descrito neste Edital.

2. Das Definições

- 2.1- **AMAZÔNIA LEGAL:** área que engloba nove estados do Brasil pertencentes à bacia Amazônica e à área de ocorrência das vegetações amazônicas. São eles: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- 2.2- **BIOECONOMIA:** iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e/ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.
- 2.3- **BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO:** aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

- 2.4-** COORDENADOR: pessoa física responsável pela proposição e execução da proposta durante o período do programa.
- 2.5-** EMPRESA EXECUTORA: pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado(a) o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital. A empresa deverá estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Fonte: LC nº 123/2006, art. 3º, II.
- 2.6-** INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- 2.7-** TERMO DE OUTORGA: instrumento jurídico utilizado para concessão das bolsas.

3. Das partes integrantes deste edital

- 3.1-** São partes integrantes deste edital:
- 3.1-1.** Anexo I – Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Inova Amazônia. O proponente deverá manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta na plataforma deste edital;
- 3.1-2.** Anexo II – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 3.1-3.** Anexo III - Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública;
- 3.1-4.** Anexo V – Canvas de Modelo de Negócio.

4. Do objeto

- 4.1-** O presente Edital selecionará propostas com potencial de inovação que incorporem novas tecnologias aos setores relacionados à bioeconomia na Amazônia Legal para receberem capacitação, mentoria e participarem de



eventos de conexão com o mercado, bem como para receber bolsa de estímulo à inovação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.2- Objetivos Específicos

4.2-1. São objetivos específicos do presente Edital:

- 4.2-1.1.** Estimular modelos de negócio que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal.
- 4.2-1.2.** Agregar valor às empresas da Amazônia Legal e fortalecer o seu ecossistema de bioeconomia, por meio da conexão entre empreendedores da região e de todo o Brasil.
- 4.2-1.3.** Contribuir para o fortalecimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer na Amazônia Legal.
- 4.2-1.4.** Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica.
- 4.2-1.5.** Atrair capital humano especializado para a Amazônia Legal que contribua para a transferência tecnológica e de conhecimento em bioeconomia.

5. Das temáticas e áreas prioritárias

5.1- Serão apoiados projetos inovadores focados na preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal, e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas da Bioeconomia: Alimentos; Agricultura; Aquicultura e Pesca; Bebidas; Biocombustíveis; Bioenergia; Bioplásticos, Biotecnologia e Embalagens; Casa e Construção; Ecodesign; Ecoturismo; Farmoquímico e Farmacêutico; Fitoterápicos e Nutracêuticos; Florestas; Higiene, Perfumaria e Cosméticos; Indústria Têxtil e Moda; Química e Novos Materiais; e Tecnologia da Informação e Logística aplicadas aos segmentos de Bioeconomia.



6. Do Público-Alvo

- 6.1- Pessoas jurídicas de todo o território brasileiro, detentoras de propostas inovadoras, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à Bioeconomia, contribuindo para a conservação, preservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade da Amazônia Legal.
- 6.2- As proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados, deverão se apresentar ou se constituir como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) **em um dos Estados-Base deste Edital** (item 7.1), conforme termos e prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

7. Dos Estados-Base

- 7.1- Os Estados-Base deste Edital são as Unidades da Federação inseridas no território da Amazônia Legal:
- a) Acre
 - b) Amapá
 - c) Amazonas
 - d) Maranhão
 - e) Mato Grosso
 - f) Pará
 - g) Rondônia
 - h) Roraima
 - i) Tocantins

7.2 A proponente deverá indicar, no ato da inscrição, o Estado-Base para o qual pretende concorrer a uma vaga no processo de seleção.

8. Dos requisitos e condições de elegibilidade

- 8.1- As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas, necessariamente vinculadas a empresas executoras conforme definidas neste edital. Os

requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para seleção e permanência no Programa Inova Amazônia, são os seguintes:

- a) Pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado(a) o(a) Coordenador(a) da proposta, nos termos deste Edital. A empresa deverá estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Fonte: LC nº 123/2006, art. 3º, II.
- b) Sede ou filial da empresa executora no Estado-Base para o qual foi selecionada. Caso a empresa não tenha sede ou filial no Estado-Base aprovado deverá constituir empresa (sede ou filial) para o recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma da Bolsa de Estímulo à Inovação - Sócio Empreendedor, conforme prazos estabelecidos no Cronograma;
- c) Objeto social que contemple a atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito deste Edital;
- d) O Coordenador do Projeto deve ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, a partir da data de publicação do resultado do Edital.

8.2- A Bolsa de Estímulo à Inovação será destinada diretamente ao Coordenador da proposta que deverá ser sócio da empresa a qual a proposta está vinculada.

8.3- Não poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e com a Administração Pública;
- b) Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE e da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP) do respectivo estado;
- c) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau,

de dirigentes do SEBRAE e da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP) do respectivo estado;

- d) Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste Edital em qualquer uma de suas fases;
- f) Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Propostas não vinculadas à bioeconomia da Amazônia Legal; e
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado de edição anterior do Inova Amazônia, com as mesmas ou similares, propostas submetidas, selecionadas e desenvolvidas pelo programa na fase de aceleração.

9. Da inscrição

- 9.1-** As inscrições deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico com acesso disponível em Portal SEBRAE na Internet, na data limite estabelecida no cronograma. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que o SEBRAE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 9.2-** O Coordenador poderá propor mais de uma inscrição neste edital. Caso haja apresentação de mais de um projeto por um mesmo Coordenador, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 9.3-** Cada proposta somente poderá ser selecionada para um Estado-Base.
- 9.4-** O Coordenador proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação, sob risco de desclassificação em caso de inveracidade, omissão, má-fé ou má conduta, inclusive durante a execução do programa.

10. Da seleção

Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas por Estado-Base. Os projetos selecionados receberão capacitação, mentoria e apoio financeiro por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação, durante o período de 6 (seis) meses, nos termos do item 12.

10.1- Os itens da proposta a serem apresentados, via formulário específico disponibilizado, são:

- a) Nome fantasia da empresa;
- b) Título da proposta;
- c) Problema a ser solucionado pelo negócio e a explicação da oportunidade de mercado;
- d) Descrição do produto, serviço ou processo inovador;
- e) Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
- f) Impacto socioambiental a ser gerado;
- g) Análise do mercado de atuação;
- h) Modelo de negócio em formato Canvas;
- i) Descrição da equipe envolvida na proposta;
- j) Vídeo-pitch de até 3 (três) minutos.

10.2- Na seleção serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos, serviços) ou processos inovadores:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para a Bioeconomia.	1 a 5
Potencial de Mercado (PM)	Aderência da proposta à um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.	1 a 5

Equipe Empreendedora (EE)	Experiência e capacidade da equipe para a implementação da proposta, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas.	1 a 5
Nível de maturidade da tecnologia (MT)	Evidências de validação da tecnologia no mercado, propriedade e mecanismos de sua proteção.	1 a 5
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 5

- 10.3-** A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte maneira: $IB + PM + EE + MT + PI = \text{Pontuação Total}$. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação para Bioeconomia (IB), Potencial de Mercado (PM), Equipe Empreendedora (EE), Nível de Maturidade Tecnológica (MT), Potencial de Impacto Socioambiental (PI), nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.
- 10.4-** As propostas serão avaliadas e selecionadas por um comitê técnico formado por especialistas indicados pelo SEBRAE, CONFAP e FAP/UF.
- 10.5-** Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão, quando solicitados, enviar documentação e realizar cadastro em sistema operacional a ser indicado pelas FAP/UF, nos prazos definidos, sob risco de desclassificação.
- 10.6-** Nesta fase de seleção é passível a interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 16.

11. Das Bolsas de Estímulo à Inovação

- 11.1-** O apoio financeiro previsto no Edital é representado pela concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, denominada Bolsa Sócio Empreendedor, pelo período de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA, para o Coordenador de cada uma das até 20 (vinte) propostas selecionadas, por Estado-Base.
- 11.2-** Cada proposta selecionada poderá receber 1 (uma) bolsa, destinada ao sócio empreendedor da empresa e coordenador da proposta selecionada.



- 11.3-** Para ter direito ao recebimento da bolsa, deverão ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- Figurar entre as 20 (vinte) propostas selecionadas para o módulo tração, **por Estado-Base**.
 - Coordenador comprovar ser sócio de pessoa jurídica com sede ou filial no **Estado-Base** para onde foi selecionada.
 - Obedecer a todos os requisitos de seleção, mantendo-os durante a execução do programa.
 - Ter assinado o Termo de Outorga de bolsa.
- 11.4-** O valor de cada bolsa será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, durante 6 (seis) meses, totalizando até R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), a serem liberados em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o desempenho dos projetos e conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes, bolsista e FAP/UF.
- 11.5-** O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento das obrigações definidas em conjunto com a empresa e formalizado junto ao Termo de Outorga com cada FAP/UF, bem como ao desempenho do projeto e à manutenção dos critérios e regras estabelecidos neste Edital e no Termo de Outorga.
- 11.6-** Serão avaliados, periodicamente, os seguintes itens de desempenho das empresas participantes, sob pena de exclusão do presente programa de aceleração e de seus benefícios, em caso do não cumprimento adequado por parte das empresas
- participação nas atividades de capacitação, mentoria, eventos de mercado e outras.
 - entrega e avaliação dos produtos e atividades propostas, nos prazos estabelecidos.
 - manutenção, durante toda a execução do respectivo projeto, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena do cancelamento da bolsa concedida ao coordenador.
- 11.7-** A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso haja indicativo de insuficiência no desempenho na execução do programa, bem como no descumprimento dos



critérios e regras estabelecidos neste Edital e no Termo de Outorga, ao longo do programa.

11.8- Procedimentos para concessão das bolsas

11.8-1. Após a publicação do resultado do módulo tração, para formalização do apoio às propostas selecionadas, o coordenador deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico disponibilizado, nos prazos estabelecidos:

- a) cópias do CPF e do RG do sócio (Coordenador) que receberá a bolsa de estímulo à inovação.
- b) comprovante de residência do sócio (Coordenador) que receberá a bolsa de estímulo à inovação;
- c) declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo banco de preferência, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- d) Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal (da pessoa física que receberá a bolsa);
- f) Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública (Anexo III).
- g) Declaração de não acumulo de bolsas, que não recebe outra bolsa de mesma natureza. (?!)
- h) Outros documentos poderão ser solicitados.

11.8-2. O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no item Cronograma, contado da data da publicação do resultado final. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na eliminação do projeto deste Edital.

11.8-3. A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

12. Dos resultados

12.1- Os resultados das etapas deste edital serão divulgados no Portal do SEBRAE e do Confap na Internet, de acordo com o cronograma estabelecido.

13. Do cronograma

Atividades	Datas	
	Início	Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	06/09/2023	
Pedidos de esclarecimentos ao edital	07/09/2023	08/09/2023
Impugnação ao edital	09/09/2023	10/09/2023
Submissão das propostas	11/09/2023	07/11/2023
Seleção e avaliação das propostas	08/11/2023	16/11/2023
Divulgação do resultado preliminar das propostas inovadoras selecionadas	17/11/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	17/11/2023	19/11/2023
Divulgação do resultado final das propostas inovadoras selecionadas	24/11/2023	
Prazo para constituição da empresa no Estado Base e fornecimento de documentos.	25/11/2023	29/12/2023
Assinatura dos Termos de Outorga	02/01/2024	12/01/2024
Aceleração de até 20 empresas por Estado-Base	15/01/2024	31/08/2024

14. Do Acordo de Confidencialidade

14.1- Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Inova Amazônia assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.



15. Da propriedade intelectual

- 15.1-** O SEBRAE e seus parceiros não requererão titularidade das tecnologias, bem como não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital.
- 15.2-** Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

16. Esclarecimentos

- 16.1-** Os interessados que necessitarem de esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos afetos a este Edital, deverão encaminhá-los para o e-mail: inova.biomass@sebrae.com.br, conforme prazos do Item 14 – Cronograma.
- 16.2-** Os pedidos de recursos sobre as notas atribuídas na fase de seleção deverão ser enviados para o e-mail: inova.biomass@sebrae.com.br, com a devida motivação.
- 16.3-** Os comunicados alusivos às alterações e impugnações serão divulgados em páginas do SEBRAE e CONFAP ou informado diretamente aos inscritos, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE entenda como necessário.

17. Das disposições finais

- 17.1-** Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que o SEBRAE e a respectiva FAP/UF, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 17.2-** Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros



da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa Inova Amazônia.

- 17.3-** A submissão de inscrição das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE e seus parceiros, senão o de avaliá-las e seleciona-las, conforme os termos e condições previstos neste instrumento, com vistas às ações de capacitações dos selecionados previstas no Inova Amazônia.
- 17.4-** O SEBRAE e o CONFAP reservam o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.
- 17.5-** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE em conjunto com o CONFAP.
- 17.6-** Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail: inova.biomass@sebrae.com.br.

ANEXO I

Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Inova Amazônia

Ao submeter minha proposta a este edital do Inova Amazônia, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e pela FAP/UF para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
6. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para



cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**, é considerada:

- () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE e seus parceiros quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	



CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE em conjunto com o CONFAP, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**:

- 1) **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE.
- 2) **Não é** ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE.
- 3) **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema SEBRAE.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema SEBRAE ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO IV
Modelo de Business Model Canvas

PARCEIROS CHAVES 	ATIVIDADES CHAVES 	PROPOSIÇÕES DE VALORES 	RELACIONAMENTO COM CLIENTES 	SEGMENTOS DE CLIENTES 
	RECURSOS CHAVES 		CANAIS 	
CUSTOS 		RECEITAS 		